

Lei nº 480

"Aprova o Orçamento
Plurianual de Investimentos
para o Bienio de 1984/1986"

A Câmara Municipal de Melfim Moreira aprovou e
o Conselho Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do
Município de Melfim Moreira, para o Bienio 1984/1986,
elaborado na forma dos atos elementares nº 43 e 76 de
29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente,
estima para o exercício, as despesas de Capital em
Cr\$ 152.373.000,00 (Cento e cinquenta e dois milhões e
setenta e três mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das
despesas de Capital estimados no Orçamento Pluri-
anual de Investimentos para o Bienio 1984/1986, são
assim distribuídos:

Recursos de Capital	1984	1985	1986	Total
Operações de Crédito	50.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
Alimação de Bens Imóveis	20.000,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00
Transferência de Capital	32.003.000,00	48.000.000,00	72.000.000,00	152.003.000,00
	32.073.000,00	48.150.000,00	72.150.000,00	152.373.000,00

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas no
Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por
esta lei, são programadas em base nos recursos
considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da se-
quente forma:

Despesas por Unidades	1984	1985	1986	Total
Superavit Orç. Capital	4.123.000,00	20.850.000,00	31.600.000,00	56.573.000,00
Legislativo				
Secretaria	150.000,00	100.000,00	100.000,00	350.000,00
1 - Executivo				

- Continuação	1984	1985	1986	Total
2.1 - Gabinete e Secret.	2.500.000,00	3.750.000,00	3.950.000,00	10.200.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda	300.000,00	450.000,00	500.000,00	1.250.000,00
2.3 - Serviço de Educ. Saúde	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00	21.000.000,00
2.5 - Serviço de Obras Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00	22.000.000,00
2.6 - Serviço Municipal de Estrad. Rodagem	13.000.000,00	10.000.000,00	18.000.000,00	41.000.000,00
	27.950.000,00	27.300.000,00	40.550.000,00	95.800.000,00
Total Geral Resposta	32.075.000,00	48.150.000,00	72.150.000,00	152.375.000,00

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias, anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1984/1986 estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Melfim, Moreira, 18 de Outubro de 1983.

Quay

a) Expedito Correa Buxaldo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário